



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 649
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 649
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 635, de 20 de abril de 2018; nº 636, de 22 de maio de 2018; e nº 639, de 30 de agosto de 2018.

Riachuelo, 25 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

Júlio César de Oliveira Vieira

Secretário Municipal da Administração

Flávio Silva dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento e Finanças

**Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município**

**Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO
Fls. 01/03

“LEI Nº 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA A
ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
<i>Psicólogo</i>	<i>2</i>	<i>40h</i>	<i>1.900,00</i>
<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>1</i>	<i>30h</i>	<i>1.900,00</i>
<i>Veterinário</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.200,00</i>
<i>Intérprete de Libras</i>	<i>2</i>	<i>40h</i>	<i>1.200,00</i>
<i>Psicopedagogo</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.900,00</i>
<i>Professor</i>	<i>15</i>	<i>40h</i>	<i>2.455,35</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>2</i>	<i>30h</i>	<i>1.550,00</i>
<i>Arquiteto</i>	<i>1</i>	<i>16h</i>	<i>3.800,00</i>
<i>Engenheiro Ambiental</i>	<i>1</i>	<i>16h</i>	<i>3.800,00</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>2</i>	<i>12h</i>	<i>2.500,00</i>
<i>Monitor de Música</i>	<i>3</i>	<i>30h</i>	<i>998,00</i>
<i>Orientador de Música</i>	<i>3</i>	<i>30h</i>	<i>998,00</i>
<i>Cuidador de Sala</i>	<i>6</i>	<i>40h</i>	<i>998,00</i>
<i>Calceteiro</i>	<i>5</i>	<i>40h</i>	<i>1.200,00</i>
<i>Auxiliar de Calceteiro</i>	<i>10</i>	<i>40h</i>	<i>998,00</i>
<i>Motorista Categoria B</i>	<i>3</i>	<i>40h</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Motorista Categoria D</i>	<i>7</i>	<i>40h</i>	<i>1.400,00</i>
<i>Tratorista</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.400,00</i>
<i>Operador de Retroescavadeira</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.400,00</i>
<i>Operador de Motoniveladora</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.400,00</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>1</i>	<i>40h</i>	<i>1.200,00”</i>

Assinatura
M^o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO

Fls. 02/03

“LEI Nº 569

DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Médico Clínico Geral – PSF	4	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	5	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	7	40h	1.014,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.014,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	15	40h	1.000,00	PSF e FMS
Atendente de Consultório Dentário – ACD	3	40h	1.000,00	Saúde Bucal/FMS
Farmacêutico	1	30h	1.800,00	FMS”

Handwritten signature and date: 17/03/19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO
Fls. 03/03

“LEI Nº 569
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de
contratações autorizadas, carga horária
e remuneração dos contratados

TABELA C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTI DADE	CARGA HORÁRIA	REMUNE RAÇÃO (R\$)	PROGRA MA
Assistente Social	4	30h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	2	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	2	40h	1.000,00	PSB
Orientador Social	1	40h	998,00	PSB
Educador Social	2	40h	998,00	PSB
Entrevistador Social	1	40h	998,00	PSB/PBF/ FMAS
Merendeiro	1	40h	998,00	PSB
Cuidador Social	1	40h	998,00	PSB
Visitador Social	3	40h	998,00	Criança Feliz
Supervisor Social	1	40h	1.600,00	Criança Feliz”

Ass
15